



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969**

“Autoriza o Poder Executivo anular crédito suplementar e abrir crédito especial.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a anular o Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), aberto pelo Decreto n. 239, em conformidade com a autorização contida na Lei n. 298, de 14 de novembro de 1969, na rubrica:

**4.1.2.4** - do orçamento do Departamento de Produção Vegetal da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir na rubrica acima mencionada, o Crédito Especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), por conta da anulação constante do artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de dezembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

## Governador do Estado do Acre